

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1115/82

INTERESSADA : EDITH DE LOURDES RETAMALES WENHTE

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o CASIMIRO AYRES CARDOZO

PARECER CEE : 1124/82 - CESG - APROVADO EM 29/ 07 /82.

1. H I S T Ó R I C O

1.1. EDITH DE LOURDES RETAMALES WENHTE, filha de Santiago Retamales Muñoz e de Luz Elena Wenhterns Espinoza, nascida aos 10/11/1953 em Coyhaique - Chile - apresentando RG nº 12.649.025, residente nesta Capital, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos feitos no exterior, aos de nível de conclusão do ensino de 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2. A interessada fez os estudos primários na Escola nº 11, com 06 séries - Coyhaique - Chile.

1.3. Prosseguiu nas escolas: Centro de Educação Básica nº 02 - Santiago - Chile (7ª e 8ª séries) e Liceo Hombre nº 22, Santiago - Chile - os estudos de 1º, 2º, 3º e 4º anos de ensino médio nos anos de 1969, 1970, 1971 e 1972. Apresentou certificado de Ensino Médio Humanístico-Científico, contendo disciplinas estudadas e notas obtidas.

1.4. Na Universidade do Chile, em 1973, prosseguiu os estudos de Pedagogia - 1º semestre.

1.5. Os documentos escolares que instruem os autos atendem às normas vigentes.

2. A P R E C I A Ç ã O

Considerando que a interessada cursou e concluiu o ensino de 2º grau e ingressou na Universidade do Chile em 1973, so-
-os pela equivalência dos estudos realizados em nível de conclusão do ensino de 2º grau.

PROCESSO CEE: 1115/82

PARECER CEE: 1124/82

fls.02

3. C O N C L U S ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados no Chile por Edith de Lourdes Retamales Wenhterns, como equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

São Paulo, 31 de maio de 1982.

a) CONS^o CASIMIRO AYRES CARDOZO
RELATOR

4. D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamasa Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1982.

a) CONS^o MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de julho de 1982.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE